

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

NCT 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

Pelo presente instrumento público de contrato que entre si celebram, como **CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**, com sede em Angelim, na Rua Miguel Calado Borba, 77, bairro Centro, CEP 55430-000 no estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.240.256/0001-92 neste ato representada pelo **Presidente Bruno dos Santos Caldas**, portador do CPF 074.199.134-98 e RG 43.301.352-7, e como **CONTRATADA: a empresa: NELSON FERREIRA DA PAZ JÚNIOR – ME (AUTO POSTO DA PAZ)** com sede na Rodovia PE 187, km 32 zona rural – Angelim/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.983.819/0001-00, neste ato devidamente representada pelo senhor: **Nelson Ferreira Paz Júnior** inscrito no CPF sob o nº 049.275.984-70 e Registro Geral nº 03065475662 DETRAN/PE. As partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

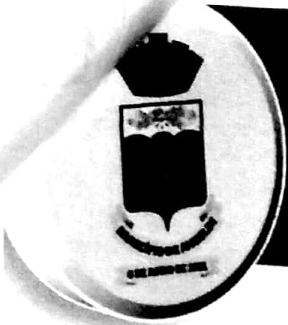
DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de combustível (gasolina) para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Angelim.

DO PRAZO

Cláusula 2ª. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

Angelim, 02 de janeiro de 2023.

Bruno dos Santos Caldas
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
Bruno dos Santos Caldas
CONTRATANTE:

Nelson Ferreira da Paz Júnior
NELSON FERREIRA DA PAZ JÚNIOR
ME (AUTO POSTO DA PAZ)
CNPJ sob o nº 26.983.819/0001-00
Nelson Ferreira Paz Júnior
CPF 049.275.984-70
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/45-20230911114419.pdf>
assinado por: idluser.228

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

DAS PENALIDADES:

Cláusula 7ª O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

7.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 8ª Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Fica eleito o foro desta cidade de Angelim para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 3ª. A contratante pagará à contratada o valor de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) parceladamente de acordo com a entrega do combustível conforme apresentação das requisições com os quantitativos abastecido multiplicado pelo preço da bomba no dia do abastecimento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula 4ª Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos da câmara, constante(s) na(s) seguinte(s) classificação orçamentária:

01 Poder Legislativo

01.10 – Câmara Municipal

01.031.0002.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30 – Material de Consumo

DA RESCISÃO

Clausula 5ª. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei supra mencionada.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, tanto em relação aos empregados que lhe prestam serviços, quanto às obrigações patrimoniais de responsabilidade das empresas (GPS).

